EMENDA ADITIVA N° 001 AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022

**01 – Do Relatório**

A presente emenda aditiva ao projeto de lei nº 002/2022, tem por fito acrescentar o inciso IX ao 2º, visando adequá-lo às necessidades e prioridades do Município.

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa a iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

I – **de Vereador, podendo ser individual ou coletiva**; (**negrito nosso**).

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda modificativa.

**03 - Da Redação Aditiva**

O que se pretende é acrescentar é o inciso IX ao 2º ao Projeto de Lei nº 002/2022, sendo que a redação do dispositivo citado terá a seguinte redação:

**“Art. 2º. (...)**

**(...)**

**IX – Realizar a arborização das vias e praças do bairro, de acordo com diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

A emenda aditiva em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresento a presente emenda modificativa e espero o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado por esta Casa o projeto de lei nº 002/2022, para acrescentar a obrigatoriedade da beneficiária ficar responsável por promover a arborização das vias e praças do bairro.

Carmo do Cajuru/MG, 22 de março de 2022.

**Anthony Alves Rabelo**

**Vereador**